



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 723/PMC/96

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer
doação de área a Ordem dos Advogados do Brasil
- Subseção de Cacoal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Cacoal a área de terra com 4.988,84 m², identificada como Lote 10A5, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme CROQUI em anexo.

Art. 2º- A área objeto da doação é destinada a implantação de um complexo sócio-educativo e de lazer para seus membros e familiares.

Art. 3º- A donatária fica obrigada a implantar o projeto de construção, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, do terreno e benfeitorias ora realizadas independentemente de indenização.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico